

LEI Nº 23, de 1955.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar a des-
pêsa do Material Eleitoral de 1954.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAI DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a impor-
tância de Cinco Mil, Oitocentos e Setenta Cruzeiros
(Cr\$ 5.870,00) destinada ao pagamento do Material Elei-
toral, conforme relação da Livraria e Tipografia "COM-
TA" de Heitor Pasqualotto, em Chapecó, referente ao ano
de 1954.
- Artº 2º - A despêsa decorrente com a execução da presente Lei
corre por conta do saldo do exercício de 1954.
- Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI,de Agosto de 1955.

Armando Stangler
Armando Stangler - Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 9 / 8 / 1955

Arthur Santos
Arthur Santos - Secretário

Secretário Municipal